

DECRETO Nº 4.130 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 220.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.336 de 22 de março de 2021 e inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02.04–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
02.10–SECRETARIA MUNICIPAL de SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035–Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 219 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12–SECRETARIA MUNICIPAL de SEGURANÇA PÚBLICA e TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.71.70.00 – 234 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	220.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), se dará da seguinte forma:

I–R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II–R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

02.10–SECRETARIA MUNICIPAL de SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.1022 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas	
4.4.90.51.00 – 203 – Obras e Instalações	25.548,07
Fonte 01 – Tesouro	
15.451.0016.1046 – Pavimentação Asfáltica Desvio Pedro Zanella	
4.4.90.51.00 – 305 – Obras e Instalações	44.451,93
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	70.000,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal